



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PROCESSO: 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2021

CONTRATO: 09/2021

4892

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA: WLIANDON LEMOS BARBOSA.

A Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 347, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Fazenda a Sra. Leila Lemos Grechi, portadora do CPF nº 312.933.526-91, e a empresa: WLIANDON LEMOS BARBOSA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.027.460/0001-51, com sede na Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 88, centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-029, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Wliandon Lemos Barbosa, CPF: 309.969.886-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 23/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a execução indireta para contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro, para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Divisão e serviços gerais das Secretarias Municipais de Fazenda e Suprimentos e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

### CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE:

A presente licitação tem por objeto a execução indireta para contratação de empresa especializada em *SERVIÇO DE CHAVEIRO, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAL ATUANTE NESTA ÁREA.*

### CLÁUSULA QUARTA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se execução indireta do serviço, com objetivo primordial em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em razão da impossibilidade de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de atender o objeto do presente procedimento.

### CLÁUSULA QUINTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional– UO 07.10- função 12 – Educação, Subfunção 122, Programa N°0002 - Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino.

#### 5.1-COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional– UO 06.30- função 004 – Administração, subfunção 129-Administração de Receitas I, Programa N°: 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

#### 5.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Classificação Funcional P
01.04.10	004.129.0001.2006

LOA 2021- Elemento da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços Terceiros P.J. - Ficha – 48



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

### 5.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Classificação Funcional P
01.07.10	012.122.0002.2123

LOA 2021 - Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros P.J. - Ficha - 92

#### CLÁUSULA SEXTA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste projeto básico - Termo de Referência Técnica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor Global de R\$ 9.620,00 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais) a execução do serviço será imediatamente após emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

#### CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do serviço deverá ser realizada imediata, conforme a necessidade de cada secretaria, a partir da emissão da ordem de serviço e da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA NONA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

##### 9.1 ESCOPO:

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE CHAVEIRO, sendo que os mesmos serviços obedecem as seguintes especificações:

- a) 125 Serviços de cópias de chaves
- b) 20 Serviços de cópias de chave codificada



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

- c) 20 Serviços de troca de segredo de fechadura
- d) 35 Serviços de troca de cilindro de fechadura
- e) 20 Serviços de troca de fechadura
- f) 14 Serviços de troca de central de veiculo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: META FÍSICA -VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

100 Serviços de cópias de chave, 20 Serviços de cópias de chave codificada, 20 Serviços de troca de segredo de fechadura, 20 Serviços de troca de cilindro de fechadura, 20 Serviços de troca de fechadura e 10 Serviços de troca de central de veiculo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação/Etapa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de <i>CÓPIA DE CHAVES</i>	125	10,00	1.250,00
02	Serviço de cópia de chave codificada	20	80,00	1.600,00
03	Serviço de troca de segredo de fechadura	20	60,00	1.200,00
04	Serviço de troca de cilindro de fechadura	35	30,00	1.050,00
05	Serviço de troca de fechadura	20	100,00	2.000,00
06	Serviços de troca de central de veiculo	14	180,00	2.520,00
EMPREITADA GLOBAL: Nove Mil e Oitocentos Reais.....				R\$9.620,00

#### 11.1-Estimativa do valor global

Estima-se para presente despesa o valor global de R\$ 9.620,00 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais).



## **Prefeitura Municipal de Alfenas - MG**

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Em razão do valor, a presente despesa enquadra – se na situação de formalização de processo licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos da LEI 8666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO:**

Será parcelado pelo período **de doze meses** após a publicação do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado neste, e ainda caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as ordens de fornecimento que já foram emitidas.

#### **13.1 - Forma e condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal, com programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

15.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

15.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

15.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

15.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

15.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA . PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se devidamente comprovado a necessidade pela Administração, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

17.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

17.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

18.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos carimbos

18.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

18.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria de Educação e Cultura**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PENALIDADES

19. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

19.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



## Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 29 de janeiro de 2021

LEILA LEMOS GRECHI

Secretária Municipal de Fazenda

WLIANDON LEMOS BARBOSA.

C.N.P.J.: nº 71.027.460/0001-51.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23/2021 Licitação: 3/2021 - DL									
Fornecedor: 284 - WILANDON LEMOS BARBOSA									
Data da Homologação: 29/01/2021									
1	22-01-00707	SERVICO DE COPIAS DE CHAVES		SV	125,000	0,0000	10,0000	1.250,00	Venceu
2	22-01-00708	SERVICO DE COPIA DE CHAVE CODIFICADA		SV	20,000	0,0000	80,0000	1.600,00	Venceu
3	22-01-00709	SERVICO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS		SV	20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Venceu
4	22-01-00710	SERVICO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA		SV	35,000	0,0000	30,0000	1.050,00	Venceu
5	22-01-00711	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA		SV	20,000	0,0000	100,0000	2.000,00	Venceu
6	22-01-00968	SERV. DE TROCA DE CENTRAL DE VEICULO		SV	14,000	0,0000	180,0000	2.520,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					234,000			9.620,00	

Alfenas, 9 de Fevereiro de 2021.